



Proc. 26/17 Fis. 1+  
Rubrica: Tremembé

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 032/2017**

“Dispõe sobre alteração do inciso XIX do artigo 28 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé”.

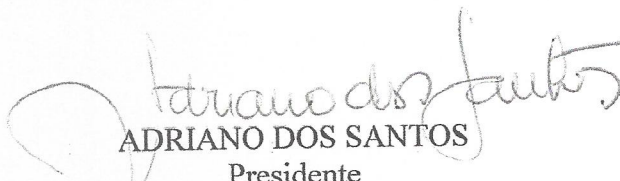
ADRIANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

**ARTIGO 1º** - O inciso XIX do artigo 28 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé, com redação dada pela Emenda nº 28 de 02 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIX – fixar, observado o que dispõem os Artigos 29, V; 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, § 2º, I, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, sobre os quais incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza.


**ARTIGO 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de maio de 2017.

  
ADRIANO DOS SANTOS  
Presidente

  
FABRÍCIO GRASNELE GALVÃO VELASCO  
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de maio de 2017.

  
MARIA CRISTINA CONFALONE  
Diretora Geral